



GAIURB,EM  
URBANISMO E HABITAÇÃO

# POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO TERRITORIAL

## regulamento geral de proteção de dados

Aprovado em reunião de Conselho de Administração de 12 de Maio de 2020





GAIURB,EM  
URBANISMO E HABITAÇÃO

# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

### CONTROLO DO DOCUMENTO

Para além da revisão periódica considerada pertinente, sempre que surjam alterações na atividade da GAIURB EM, em matéria de âmbito de aplicação territorial, deve ser efetuada a respetiva adaptação da presente política, procedendo-se à revisão do documento.

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01	02/12/2019	Adaptação à realidade da Gaiurb



# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

### ÍNDICE

1	Âmbito e Objetivo.....	4
2	Responsabilidades .....	4
3	Âmbito de Aplicação Material .....	5
3.1	Exceções.....	5
3.2	Categorias de dados pessoais.....	6
4	Âmbito de Aplicação Territorial.....	9
4.1	O Critério do “estabelecimento” – art.º 3/1 .....	9
4.1.1	“Estabelecimento no território da União” .....	10
4.2	O Critério do “targeting” de titulares de dados da UE.....	10
4.2.1	“Titulares de dados na UE” .....	10
4.2.2	Oferta de bens ou serviços a esses titulares de dados na UE, independentemente da exigência de os titulares dos dados procederem a um pagamento .....	11
4.2.3	Controlo do comportamento dos titulares de dados na UE .....	12
4.3	Tratamento de dados pessoais num lugar em que se aplique o direito de um Estado Membro por força do direito internacional público.....	13
5	Representante na UE do responsável pelo tratamento ou subcontratante não estabelecido na EU .....	13
5.1	Designação de um representante.....	14
5.2	Exceções.....	14
5.3	Obrigações e responsabilidades do Representante .....	15
6	Referências.....	15
7	Acrónimos.....	15
8	Anexos .....	16



# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

### I ÂMBITO E OBJETIVO

Do ponto de vista do âmbito material, esta Política, os princípios e os critérios aqui definidos são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais por meios, total ou parcialmente automatizados, bem como ao tratamento por meios não automatizados de dados pessoais contidos em ficheiros ou a eles destinados.

Do ponto de vista do âmbito territorial, esta Política aplica-se ao tratamento de dados pessoais efetuado no contexto das atividades de um estabelecimento de um responsável pelo tratamento ou de um subcontratante situado no território da União, independentemente de o tratamento ocorrer dentro ou fora da União.

Aplica-se também ao tratamento de dados pessoais de titulares residentes no território da União, efetuado por um responsável pelo tratamento ou subcontratante não estabelecido na União, quando as atividades de tratamento estejam relacionadas com:

- A oferta de bens ou serviços a esses titulares de dados;
- A monitorização do comportamento desses titulares de dados na UE;

Por fim, aplica-se também ao tratamento de dados pessoais por um responsável pelo tratamento estabelecido não na União, mas num lugar em que se aplique o direito de um Estado-Membro por força do direito internacional público.

O objetivo desta política é auxiliar a Organização na ponderação quanto à aplicabilidade do RGPD aos tratamentos de dados que leva a cabo no quadro das suas atividades.

### 2 RESPONSABILIDADES

A manutenção, análise crítica, melhoramento e distribuição deste documento para todas as áreas



# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

relevantes da Organização e entidades externas é da responsabilidade da GAIURB EM, na qualidade de Responsável pelo Tratamento, proprietário do documento e do seu conteúdo. Sempre que necessário devem ser envolvidas outras áreas na revisão e aprovação do conteúdo deste documento e dos documentos a ele associados.

### 3 ÂMBITO DE APLICAÇÃO MATERIAL

A presente política aplica-se:

- Ao tratamento de dados pessoais por meios total ou parcialmente automatizados;
- Ao tratamento de dados pessoais por meios não automatizados de dados pessoais contidos em ficheiros ou a eles destinados.

#### 3.1 Exceções

A presente política não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

1. Se o titular dos dados tiver falecido;
2. Se o titular dos dados for uma pessoa coletiva;
3. Efetuado no exercício de atividades não sujeitas à aplicação do direito da União;
4. Efetuado pelos Estados Membros no exercício de atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do título V, capítulo 2, do TUE;
5. Efetuado por uma pessoa singular no exercício de atividades exclusivamente pessoais ou domésticas;



# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

6. Efetuado pelas autoridades competentes para fins de prevenção e investigação criminal e de execução de penas e sanções, incluindo a salvaguarda e a prevenção de ameaças à segurança pública.

### 3.2 Categorias de dados pessoais

Esta política incide sobre o tratamento de dados que seja suscetível de identificar uma pessoa, isto é, que contenha “informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável”.

Sendo que os dados pessoais se distribuem pelas seguintes categorias:

#### **INTERNAS**

**Conhecimento e Crenças:** informação acerca do que uma pessoa pensa ou acredita; crenças religiosas, crenças filosóficas, pensamentos, o que sabem e não sabem, o que alguém pensa.

**Autenticação:** informação usada para autenticar um indivíduo com algo que ele sabe; senhas de acesso, PIN, nome de solteira da mãe, etc..

**Preferência:** informação acerca de preferências ou interesses; opiniões, intenções, interesses, comidas preferidas, cores, gostos, não gostos, música, etc..

#### **EXTERNAS**

**Identificação:** informação que identifica unicamente ou semi-unicamente um indivíduo específico; nome, nome de utilizador, identificador único, identificador do governo, foto, dados biométricos, etc.

**Etnia:** informação que descreve as origens e a linhagem de um indivíduo; raça, origem nacional e étnica, linguagens faladas, dialetos, sotaques, etc.



# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

**Sexual:** informação que descreve a vida sexual de um indivíduo; identidade do género, preferências, tendências, fetiches, história, etc.

**Comportamento:** informação que descreve o comportamento ou atividade de um indivíduo, on-line ou não.

**Demografia:** informação que descreve as características de um indivíduo partilhadas com outros; faixas etárias, traços físicos, escalões de rendimento, geografia, etc..

**Médica e Saúde:** informação que descreve a saúde de um indivíduo, condições médicas, cuidados de saúde; saúde física e mental, resultados de testes de drogas, deficiências, história clínica do indivíduo e familiares, registos de saúde, tipo de sangue, DNA, prescrições, etc..

**Características físicas:** informação que descreve as características físicas de um indivíduo; altura, peso, idade, cor do cabelo, tonalidade da pele, tatuagens, género, piercings, etc..

### HISTÓRICAS

História de vida: informação acerca do historial pessoal de um indivíduo; eventos que aconteceram na vida pessoal de um indivíduo, a ele diretamente, ou à volta dele, que podem ter influenciado a sua vida.

### FINANCEIRAS

**Conta:** informação que identifica a conta financeira de um indivíduo; número de cartão de crédito, número de conta bancária.

**Propriedade:** informação acerca de coisas que o indivíduo tem, arrendou, emprestou ou possuiu; automóveis, casas, apartamentos, outros bens pessoais.

**Transações:** informação acerca das compras, despesas ou receitas um indivíduo; compras, vendas,



# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

crédito, receitas, registos de empréstimos, transações, impostos, hábitos de compras, etc.

**Crédito:** informação acerca da reputação de um indivíduo relativamente a dinheiro; registos de crédito, credibilidade, posição de crédito, capacidade de crédito, etc.

### **SOCIAIS**

**Profissional:** informação acerca da carreira académica ou profissional; títulos de cargos, salário, historial de trabalho, escolas frequentadas, ficheiros de empregado, historial dos empregos, avaliações, referências, entrevistas, certificações, ações disciplinares, etc.

**Criminal:** informação acerca da atividade criminal do indivíduo; condenações, acusações, indultos.

**Vida Pública:** informação acerca da vida pública de um indivíduo; carácter, reputação geral, posição social, estado civil, religião, afiliações políticas, interações, comunicações em meta dados, etc.

**Família:** informação acerca da família de um indivíduo e as suas relações; estrutura familiar, irmãos, primos, casamentos, divórcios, etc.

**Redes Sociais:** informação acerca dos amigos de um indivíduo e as suas ligações sociais; amigos, conexões, conhecidos, associações, membros de grupos, etc.

**Comunicação:** informação comunicada de ou para um indivíduo; gravações telefónicas, voice mail, E-mail, etc.

### **DE RASTREAMENTO**

**Computador:** informação acerca de um dispositivo que um indivíduo usa para utilização pessoal (até em part-time com outros); endereço IP, endereço MAC, impressão digital do navegador, etc.

**Contacto:** informação que fornece um mecanismo para contactar um indivíduo; endereço E-mail,





# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

endereço físico, número de telefone, etc.

**Localização:** informação acerca da localização de um indivíduo; país, coordenadas GPS, número de quarto, etc.

### 4 ÂMBITO DE APLICAÇÃO TERRITORIAL

O RGPD aplica-se ao tratamento de dados pessoais efetuado no contexto das atividades de um estabelecimento de um responsável pelo tratamento ou de um subcontratante situado no território da União, independentemente de o tratamento ocorrer dentro ou fora da União.

Aplica-se também ao tratamento de dados pessoais de titulares residentes no território da União, efetuado por um responsável pelo tratamento ou subcontratante não estabelecido na União, quando as atividades de tratamento estejam relacionadas com:

- A oferta de bens ou serviços a esses titulares de dados;
- A monitorização do comportamento desses titulares de dados na UE.

Por fim, aplica-se ainda ao tratamento de dados pessoais por um responsável pelo tratamento estabelecido não na União, mas num lugar em que se aplique o direito de um Estado-Membro por força do direito internacional público.

#### 4.1 O Critério do “estabelecimento” – art.º 3/I

Este critério determina que esta política se aplica nos casos em que o tratamento de dados é efetuado no contexto das atividades de um **estabelecimento** de um responsável pelo tratamento ou de um subcontratante situado no território da União.



# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

### 4.1.1 “Estabelecimento no território da União”

Para se considerar que o responsável pelo tratamento ou o subcontratante têm estabelecimento na UE é necessário que haja um exercício efetivo e real de uma atividade com base numa instalação estável, independentemente da forma jurídica de tal estabelecimento (sucursal, filial, etc.).

Assim, desde que um responsável pelo tratamento ou um subcontratante (até um estabelecido fora da UE) exerça uma atividade efetiva e real – mesmo que uma atividade mínima – através de uma instalação estável, independentemente da forma jurídica, no território de um Estado Membro, considera-se que esse responsável pelo tratamento ou subcontratante tem um estabelecimento nesse Estado Membro.

### 4.2 O Critério do “targeting” de titulares de dados da UE

Este critério consubstancia-se no seguinte: aplicabilidade ao tratamento de dados pessoais de titulares de dados que estão no território da UE, efetuado por um responsável pelo tratamento ou subcontratante sem estabelecimento na UE, desde que as atividades de tratamento estejam relacionadas com:

- A oferta de bens ou serviços a esses titulares de dados na UE;
- O controlo do seu comportamento, desde que esse comportamento tenha lugar na UE.

#### 4.2.1 “Titulares de dados na UE”

A aplicação deste critério não se esgota na nacionalidade, residência ou outro estatuto legal do titular dos dados.

Basta o titular dos dados estar na UE [e, cumulativamente, verificar-se preenchida uma das condições das alíneas a) e b) do artigo 3º/2] para se considerar que se aplica o RGPD.



# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

Esse “estar na UE” é aferido em função do momento em que a atividade de tratamento de dados tem lugar, isto é, em função do momento em que os bens são oferecidos ao titular dos dados ou do momento em que o comportamento é monitorizado.

### **4.2.2 Oferta de bens ou serviços a esses titulares de dados na UE, independentemente da exigência de os titulares dos dados procederem a um pagamento**

Como se pode aferir se essa oferta de bens/serviços visa titulares de dados na UE?

A ocorrência das seguintes situações serve de base para aferirmos esse *targeting*:

- A UE ou pelo menos um Estado Membro é mencionado quando da oferta do bem/serviço;
- O responsável pelo tratamento ou o subcontratante paga a um motor de busca na internet por um serviço de referência com o fim de facilitar o acesso ao seu website por consumidores na UE;
- O responsável pelo tratamento ou o subcontratante lança campanhas de marketing ou publicidade direcionadas a um público-alvo de pessoas da UE;
- A natureza internacional da atividade em questão, como certas atividades turísticas;
- A menção de números ou moradas específicas para serem alcançados de um país da UE;
- O uso de um domínio diferente daquele que provém do país onde está estabelecido o responsável pelo tratamento como “.de” ou “.eu”
- A descrição de instruções de viagem de um Estado Membro para o país onde o serviço é fornecido;
- A menção de uma clientela internacional composta por consumidores domiciliados em vários Estados Membros;



# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

- O uso de uma língua ou moeda diferente da que é usada no país que fornece o serviço, designadamente uma que língua ou moeda que seja usada num ou mais Estados Membros;
- O responsável pelo tratamento garante a entrega dos bens nos próprios Estados Membros.

Algumas das situações referidas, por si só, não são suficientes para demonstrar o *targeting*. Será a combinação de algumas delas que poderá atestar a existência de uma oferta de bens ou serviços aos titulares de dados na UE. Terá que ser feita uma análise caso a caso.

### 4.2.3 Controlo do comportamento dos titulares de dados na UE

Este é um critério que comporta dois subcritérios cumulativos:

- O titular de dados alvo do controlo do comportamento terá que estar na UE;
- O comportamento controlado terá que ter ocorrido no território da UE.

A que tipo de controlo de comportamento se refere o critério?

- Rastreamento de titulares de dados na Internet, incluindo o uso posterior de técnicas de tratamento de dados que consistam no *profiling* (definição de perfis), particularmente de forma a tomar decisões relativas a esse titular de dados ou analisar as suas preferências, o seu comportamento e as suas atitudes;
- Rastreamento através de outros tipos de rede ou tecnologia envolvendo o tratamento de dados pessoais, por exemplo através de *wearables* e outros dispositivos inteligentes.

Exemplos de atividades de controlo/monitorização:

- Publicidade comportamental;
- Atividades de geolocalização, em particular para fins de marketing;



# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

- Rastreamento *online* através do uso de *cookies* (testemunhos de conexão) ou outras técnicas de rastreamento como impressão digital;
- Serviços *online* personalizados de análise de dieta e saúde;
- CCTV (Videovigilância);
- Estudos de mercado e outros estudos comportamentais baseados em perfis individuais;
- Monitorização ou reporte regular sobre o estatuto de saúde de um indivíduo.

### **4.3 Tratamento de dados pessoais num lugar em que se aplique o direito de um Estado Membro por força do direito internacional público**

Este critério estende a aplicação do RGPD a duas situações:

- Tratamento de dados efetuado por embaixadas e consulados de Estados Membros estabelecidos fora da UE;
- Tratamento de dados efetuado em embarcações ou aeronaves pertencentes a Estados Membros mas que se encontrem fora do território da UE.

### **5 Representante na UE do responsável pelo tratamento ou subcontratante não estabelecido na EU**

- Os responsáveis pelo tratamento e os subcontratantes aos quais se lhes aplica o RGPD de acordo com o artigo 3º/2 têm a obrigação de designar um Representante na UE.
- Essa obrigação decorre também do artigo 27º do RGPD.
- A não designação de um Representante na UE quando esta é obrigatória pode resultar na aplicação de uma coima.



# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

- A nomeação de um Representante não consubstancia estabelecimento na UE na aceção do artigo 3º/1 do RGPD.

### 5.1 Designação de um representante

- O Representante deve ser explicitamente designado por um mandato do responsável pelo tratamento ou do subcontratante, emitido por escrito, que permita ao Representante agir em seu nome no que diz respeito às obrigações que lhe são impostas pelo RGPD;
- A designação de um Representante não afeta as responsabilidades que incumbem ao responsável pelo tratamento ou ao subcontratante;
- O Representante deve executar as suas tarefas em conformidade com o mandato que recebeu do responsável pelo tratamento ou do subcontratante;
- O cargo de Representante é incompatível com o de DPO já que a existência de um mandato através do qual o representante age inviabiliza a existência de independência no exercício das suas funções;
- A identidade do Representante não tem de ser comunicada à autoridade de controlo mas apenas aos titulares de dados, como decorre dos artigos 13º/1/a) e 14º/1/a) e de exigências de transparência e lealdade do tratamento;

### 5.2 Exceções

No n.º 2 do artigo 27º são referidas algumas exceções à obrigação de designação de um Representante na UE:



# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

- Se as operações de tratamento de dados são ocasionais e não abrangem o tratamento, em grande escala, de categorias especiais de dados dos artigos 9º e 10º, e não sejam suscetíveis de implicar riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares;
- Se o tratamento for efetuado por autoridades ou organismos públicos.

### 5.3 Obrigações e responsabilidades do Representante

O Representante deve:

- Estar estabelecido num dos Estados Membros onde se encontram os titulares dos dados cujos dados pessoais são objeto do tratamento;
- Ser um ponto de contacto entre os titulares dos dados e os responsáveis pelo tratamento/subcontratantes com vista a permitir o exercício dos direitos daqueles;
- Conjuntamente com os responsáveis pelo tratamento/subcontratantes conservar o registo de atividades de tratamento;
- Cooperar com a Autoridade de Controlo.

## 6 REFERÊNCIAS

- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016.
- Guidelines 3/2018 on the territorial scope of the GDPR (Article 3) adopted on 16 November 2018.

## 7 ACRÓNIMOS

RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

UE – União Europeia



GAIURB,EM  
URBANISMO E HABITAÇÃO

# PO

## POLÍTICA DE ÂMBITO DE APLICAÇÃO RGPD

### 8 ANEXOS

Não inclui nenhum anexo.